



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021

Data e horário da entrega dos envelopes: 26/04/2021

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n. _____, estabelecida à
_____ na cidade de
_____, Estado de _____,
retirou este Edital de licitação através do acesso ao sítio eletrônico www.saeman.com.br, e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo Fax: (____) _____, Telefone: (____)
_____, E-mail: _____.

Pessoa para contato: _____
_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura/Carimbo empresa

OBSERVAÇÃO: Este protocolo deverá ser remetido à SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN fone: (14) 3356-1129 / 9200 – para eventuais comunicações aos interessados. A SAEMAN não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este protocolo ou prestar informações incorretas ou ilegíveis no mesmo.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2021

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE MANDURI - SAEMAN, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, para montagem de Painel Trifásico, 220V/80CV para a Superintendência de Água e Esgotos de Manduri; regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 990/2013, de 27 de Junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, sobretudo as penalidades previstas no art. 87 da mesma, da Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar n. 147/14, Lei Complementar n. 155/16, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe; após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DATA: 26/04/2021

HORÁRIO: 08h30min horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Licitações, sito à Rua Bahia, 233 – Centro – Manduri/SP.

MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua Bahia, 233 – Centro – Manduri/SP – Fone /Fax: (14) 3356-9200.

A sessão poderá ser suspensa para continuação da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

O valor estimado com a presente aquisição é de **R\$ 15.662,84** (Quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e será reservado da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00**.

1- DO OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, para montagem de Painel Trifásico, 220V/80CV para a Superintendência de Água e Esgotos de Manduri; conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.

2.2- Não poderão participar do presente pregão empresa:

2.2.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.2.2. Impedida de contratar participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.2.3. Com falência decretada;

2.2.3.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.2.4. Da qual participe, seja a que título for, servidor da SAEMAM.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual contem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou com firma reconhecida.

3.2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

3.4- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN

PREGÃO PRESENCIAL N.005/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

4.3- A proposta deverá ser elaborada **preferencialmente** em papel timbrado da empresa e redigida em via única língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Número do Pregão Presencial;
- b) Razão social da empresa; CNPJ; endereço completo; telefone; fax e e-mail atualizados para contato; qualificação do preposto que representará a licitante durante a vigência do ajuste;
- c) **DESCRIÇÃO DO OBJETO** em conformidade com o Anexo I do Edital;
- d) **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL** por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

- 5.2- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.3- Não será aceito desistência de proposta ou de item da proposta, a partir de sua abertura (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, § 6º).
- 5.4- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - e) Prova de regularidade de tributos Municipais relativos à débitos mobiliários;
 - f) Prova de regularidade de tributos Estaduais inscritos em dívida ativa;
 - g) Prova de regularidade de tributos Federais, abrangendo inclusive a Seguridade Social (INSS);
 - h) Prova de regularidade de débitos do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;
 - i) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - j) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação;
 - k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor;
 - l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); e, que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Manduri – conforme modelo do **Anexo V**.
- 6.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 6.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o objeto for **homologado**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 6.2.2-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
- 6.3-** É facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas alíneas “d” à “i” do item 6.1.
- 6.4-** O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto neste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.
- 6.5-** Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1 não precisarão constar do “Envelope n. 2 - Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.
- 7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 7.1-** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 30 (trinta) minutos**.
- 7.2-** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4.1-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.2-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 7.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 7.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.10- A **etapa de lances** será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.11- Se houver **empate**, será assegurado **o exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.11.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.11.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.11.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.11.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.12- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.13- **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES DESTE EDITAL.**
- 7.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 7.15- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos; ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.18- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.19- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora**.
- 7.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6- A adjudicação será para o **menor preço por item**.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

9 - DO LOCAL E DA INSTALAÇÃO

- 9.1- Os equipamentos serão instalados nos locais definidos pela SAEMAN, na forma prevista no **Anexo I**.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1- O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida.
- 10.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.

11- DA CONTRATAÇÃO

- 11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VII** do presente ato convocatório.
- 11.2- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na SAEMAN para assinar o contrato.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Manduri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- **AS NORMAS DISCIPLINADORAS DESTA LICITAÇÃO SERÃO INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, RESPEITADA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADE ENTRE AS LICITANTES E DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE PÚBLICO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.**
- 13.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 13.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 13.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 13.5-** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.
- 13.6-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a homologação do certame.
- 13.7-** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 13.8-** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.9-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.10-** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de procuração (credenciamento);
 - Anexo III – Modelo de declaração atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV – Modelo de declaração de ME/EPP;
 - Anexo V – Modelo de declarações;
 - Anexo VI – Minuta de Contrato;
 - Anexo VII – Modelo de proposta.
- 13.11-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

SAEMAN, 08 de Abril de 2021.

Valdemar Ferruci
SUPERINTENDENTE SAEMAN

Publicado no quadro de aviso da Superintendência de Água e Esgotos de Manduri.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT.	TOTAL
1	Quadro de comando, trifásico, 220v, 80 cv, contendo os seguintes componentes: Soft starter, com proteção de sobrecorrente e falta de fase, rele de nível, contator, amperímetro, voltímetro, sinaleiros, chave seletora, para-raios de linha e armários de aço.	1	R\$ 15.662,84	R\$ 15.662,84

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Distrito de São Berto receberá um novo sistema de abastecimento, onde será instalado um reservatório de maior capacidade, e conseqüentemente será utilizada uma moto bomba com maior potência, se faz necessária a aquisição de Paineis Trifásicos 220V/80CV.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

“PROCURAÇÃO”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),, RG n., CPF n., (cargo), residente a Rua, na cidade de, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **Sr.(a)**, RG n., CPF n., (cargo), residente a Rua, na cidade de, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN**, a fim de participar do **Pregão Presencial n. 005/2021**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, e tudo mais que for lícito e necessário para ao fiel cumprimento do presente mandato, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal n. 10.520/02.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade
(RECONHECER FIRMA)



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2021.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.005/2021**, realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN**.

Por ser verdade assina a presente.
....., de de 2021

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN E

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN**, com sede à Rua Bahia, 270, centro, na cidade de Manduri, Estado de São Paulo, CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, ..., portador do RG n. _____, CPF n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, neste Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado Sr./ a empresa _____, com sede à Rua _____, n°. _____, _____, na cidade de _____ - SP, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, CEP _____, _____ portador do RG n°. _____, SSP SP, CPF/MF n°. _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021, ao qual se encontra vinculado, com fundamento na Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a mão de obra e o fornecimento de materiais, para montagem de Painel Trifásico, 220V/80CV para a Superintendência de Água e Esgotos de Manduri, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 005/2021, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 2.1.- Obrigações da Contratada:
- 2.1.1 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.
 - 2.1.2 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.
 - 2.1.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 2.1.4 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
 - 2.1.5 - Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial n. 005/2021, e as demais condições estabelecidas neste contrato.
 - 2.1.6 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
 - 2.1.7 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.
 - 2.1.8 - Manter as condições de habilitação exigidas no certame.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

2.2 - Obrigações da Contratante:

- 2.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 2.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.
- 2.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR**

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preço contratado inclui todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada

3.4 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA QUARTA **DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA **DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

6.1 - A entrega, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste contrato.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 7.1 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela SAEMAN.
- 7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 2 (dois) meses.

CLÁUSULA OITAVA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, pelos motivos elencados no artigo 77 e no artigo 78 combinado com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 que rege a presente contratação, com as consequências contratuais e previstas nesta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS PENALIDADES**

- 11.1. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 11.1.1. Advertência;
 - 11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
 - 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN** pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN**.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 11.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MANDURI, EM ... DE ... DE

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

1 _____ RG _____

2 _____ RG _____



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI – SAEMAN

CONTRATADA: ...

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n. 005/2021

CONTRATO N. .../2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, para montagem de Painel Trifásico, 220V/80CV para a Superintendência de Água e Esgotos de Manduri

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

RG: ...

Data de Nascimento: ...

Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ...

E-mail institucional: ...

Telefone(s): ...

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

RG: ...

Data de Nascimento: ...

Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ...

E-mail institucional: ...

Telefone(s): ...

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

RG: ...

Data de Nascimento: ...

Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ...

E-mail institucional: ...

Telefone(s): ...

Assinatura: _____



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

SAEMAN, ____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores:

Desejando participar do **PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021**, apresentamos a seguinte proposta:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Qualificação preposto:	Nome completo, profissão, CPF, RG, data de nascimento, endereço, e-mail pessoal, e-mail profissional.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, para montagem de Painel Trifásico, 220V/80CV para a Superintendência de Água e Esgotos de Manduri.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	TOTAL
1	Quadro de comando, trifásico, 220v, 80 cv, contendo os seguintes componentes: Soft starter, com proteção de sobrecorrente e falta de fase, rele de nível, contator, amperímetro, voltímetro, sinaleiros, chave seletora, para-raios de linha e armários de aço.	1			

PRAZO DE GARANTIA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 dias

Assinatura